

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO

027/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), COM FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS, REDUNDÂNCIA E IP FIXO, TERMINANDO EM EQUIPAMENTOS DE ALTA PERFORMANCE, SENDO ESTES DISPONIBILIZADOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM A FINALIDADE DE MANTER INTERLIGADA, DE MODO EFETIVO E EFICIENTE, AS UNIDADES DE SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS - MG”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

INFORMAÇÕES GERAIS

Processo nº	136/2026
Modalidade/nº	Pregão Eletrônico 027/2026
Julgamento	Menor preço por lote
Link da Plataforma	www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), COM FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS, REDUNDÂNCIA E IP FIXO, TERMINANDO EM EQUIPAMENTOS DE ALTA PERFORMANCE, SENDO ESTES DISPONIBILIZADOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM A FINALIDADE DE MANTER INTERLIGADA, DE MODO EFETIVO E EFICIENTE, AS UNIDADES DE SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS - MG.
Com Inversão de fases	NÃO
Garantia de poposta	NÃO
Garantia de contrato	NÃO
Unidade responsável	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data de abertura e horário	12 de junho de 2026 às 08:01
Período da entrega das Propostas	Início em 26 de maio de 2026, recebidas até às 07:59 do dia 12 de junho de 2026, exclusivamente no Portal de Compras Públicas.
Intervalo de lances	R\$ 10,00 (dez reais)
Veículos de publicação do edital	Diário e Sítio oficial do Município de Taiobeiras, Jornal de Grande circulação no Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Data final para Impugnações	09 de junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

Data final para dúvidas e esclarecimentos	09 de junho de 2026
Contatos e informações:	KARINE ALVES SANTOS – PREGOEIRA Telefone: (38) 3845 - 3304 E-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br PORTARIA Nº GAB-001/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

EDITAL

PREGÃO Nº 27/2026

PROCESSO 136/2026

A **Prefeitura de Taiobeiras** - Estado de Minas Gerais, inscrita no cnpj sob o nº **18.017.384/0001-10**, situada na Praça da Matriz, nº 145, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do processo licitatório, para realização de pregão na forma **eletrônica**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), COM FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS, REDUNDÂNCIA E IP FIXO, TERMINANDO EM EQUIPAMENTOS DE ALTA PERFORMANCE, SENDO ESTES DISPONIBILIZADOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM A FINALIDADE DE MANTER INTERLIGADA, DE MODO EFETIVO E EFICIENTE, AS UNIDADES DE SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS - MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. VISTORIA

- 3.1.** Para HABILITAÇÃO do CONCORRENTE e envio da proposta comercial e participação no certame, dever-se-á apresentar a Declaração de Vistoria Técnica, conforme Anexo IV do Termo de Referência, fornecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação/SEPLAG, de que a LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, presente no rol de documentos exigidos para habilitação da LICITANTE.
- 3.2.** A visita para obtenção desse documento poderá ocorrer até o último dia útil que anteceder a abertura do processo licitatório e deverá ser realizada na Diretoria de Tecnologia da Informação/SEPLAG, localizada, na praça da matriz nº145 - Centro, Taiobeiras-MG, telefone (38) 2211-3209, nos horários de 9:00 às 11:00 ou de 14:00 às 16:30, devendo o interessado contatar o Diretor de Tecnologia da Informação ou a pessoa designada pelo mesmo para o agendamento.
- 3.3.** O licitante que optar por não realizar a visita técnica supracitada poderá apresentar declaração de que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3.4. Justificativa:** Para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais e/ou gastos futuros não previsto para aquisição de serviços e/ou materiais necessários para a implantação da solução a ser contratada, se faz necessário a visita prévia junto à Diretoria de Tecnologia da Informação/SEPLAG, para que a licitante possa conhecer a infraestrutura tecnológica existente no Município, rede dados disponível e Política de Uso e Segurança de Informações e dos Recursos Computacionais adotada pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos de Habilitação serão solicitados apenas dos licitantes provisoriamente vencedores, e facultado o envio dos documentos no cadastramento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo disposto no QUADRO I.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.31. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

7.32. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.34. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.35. empresas brasileiras;

7.36. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.37. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.40. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Em caso de dúvidas o pregoeiro poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor a comprovação da exequibilidade da proposta, que deverá ser encaminhada com prazo de vinte e quatro horas contadas da solicitação.

8.5.1. Para comprovação da exequibilidade os licitantes deverão apresentar planilhas de custos e demonstrativos que comprovem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços, assim como contratos e notas fiscais.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Quando necessário, o prazo para comprovação de exequibilidade será de 2 dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro.

8.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.12.2. Os atestados deverão conter razão social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado; comprovação de capacidade de fornecimento do item ou prestação do serviço constante do objeto da licitação; período de fornecimento/prestação do serviço; local e data de emissão; e nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações. O atestado de capacidade técnica será com o percentual de 50% (cinquenta por cento).

9.12.3. Termo de Autorização ou Declaração de Prestação de Serviços, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para desempenho de atividades pertinentes ao Termo de Autorização ou Declaração de Prestação de Serviços, emitidos pela Agência para o objeto desta licitação.

9.12.4. Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente do profissional designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa. Comprovação do vínculo profissional com a licitante através de: contrato social (no caso de participe da sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista), contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma) ou declaração de contratação futura, assinada pelo profissional, pelo representante legal da licitante.

9.12.5. DECLARAÇÃO VISTORIA TÉCNICA fornecida pela Diretoria de Tecnologia da Informação/SEPLAG, conforme anexo IV (do termo de referência), ou DECLARAÇÃO em que afirma expressamente o declínio do direito de realizar a vistoria técnica e o seu conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

- 9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. O licitante poderá solicitar via chat com justificativa, a prorrogação do prazo para envio da proposta reajustada.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000
CNPJ: 18.017.384/0001-10

14. DAS GARANTIAS.

14.1. As garantias são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao

16.5. Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sitio oficial do município www.taiobeiras.mg.gov.br, ou ainda na Divisão de Compras Almojarifado e Materiais da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no endereço; Praça da Matriz, nº 136, Centro, Taiobeiras-MG nos dias úteis, no horário das 13 às 17 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

Anexo IV – Modelo de declaração nos termos do inciso xxxiii, art. 7º da constituição federal;

Anexo V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VI – Modelo de declaração do porte da empresa;

Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IX – Minuta do contrato;

Taiobeiras 25 de junho de 2026.

ANTONIO BANDEIRA NETO

SECRETÁRIO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000
CNPJ: 18.017.384/0001-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretarias solicitantes:

Secretaria de Planejamento e Governo SEPLAG, e demais Secretarias Municipais de Taiobeiras/MG

O objeto desta Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com fornecimento de links dedicados, redundância e IP Fixo, terminando em equipamentos de alta performance, sendo estes disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com a finalidade de manter interligada, de modo efetivo e eficiente, as unidades de serviço da Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG, distribuídas nos locais constantes neste Termo de Referência, conforme os termos e condições estabelecidos no Edital deste processo licitatório e em seus anexos.

1.2. Itens, especificações e quantidades

LOTE I					
Item	Descrição Detalhada	UNID.	Qtd por (Ano)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Link Compartilhado, Fibra Óptica, 400 MB Dowload/ 400 MB Upload, latência 1ms, com 01 IP Fixo.	SERV.	540	R\$ 199,90	R\$ 107.946,00
2	Link Compartilhado, Fibra Óptica, 600 MB Dowload/ 400 MB Upload, latência 1ms, com 01 IP Fixo.	SERV.	384	R\$ 229,90	R\$ 88.281,60
3	Link Compartilhado, Fibra Óptica, 1 GB Dowload/ 1GB Upload, latência 1ms, com 01 IP Fixo.	SERV.	180	R\$ 299,90	R\$ 53.982,00
4	Assinatura Internet Satélite (Starlink), sem fornecimento de equipamento.	SERV.	84	R\$ 700,00	R\$ 58.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

5	Link de Redundância (Backup), Fibra Óptica, 500 MB/ 500 MB Upload, latência 1ms, com 01 IP Fixo.	SERV.	60	R\$ 219,90	13.194,00
TOTAL					R\$ 322.203,60

1.3. A Contratação por lote único se justifica pelas seguintes razões:

- **Redução de custos:** A contratação em lote único pode levar à obtenção de preços mais vantajosos, pois permite ao Município negociar melhores condições com a prestadora de serviço.
- **Simplificação dos processos administrativos:** A gestão de um único contrato é mais simples e eficiente do que a de diversos contratos com diferentes prestadoras.
- **Maior padronização e qualidade:** A utilização de um único provedor facilita a padronização dos serviços de internet em toda a organização, garantindo maior

qualidade e confiabilidade da conexão.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

1.5. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

2.3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade A contratação de um link específico para redundância é justificada pelo princípio da continuidade do serviço público. Sistemas hospedados localmente ou acessados via nuvem não podem sofrer interrupções. O link de redundância atuará em modo standby ou como balanceador de carga (Load Balance), sendo ativado automaticamente pelos roteadores RB/CCR em milissegundos após a detecção de queda no link principal.

A Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG demanda por uma infraestrutura de rede robusta e resiliente para suportar suas operações. É essencial garantir conectividade de alta velocidade entre os diversos prédios públicos, além de implementar redundância de conexão no datacenter principal (failover). Isso visa assegurar que serviços críticos, como emissão de notas fiscais, arrecadação e saúde, permaneçam operando mesmo diante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

eventuais rompimentos de fibra ou falhas graves da operadora principal.

1.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 1.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
 - 1.2.1. Entende-se como solução centralizada de internet a ser ofertada, o conjunto de sistema/software de controle de acessos a conteúdos navegados em integração com os equipamentos instalados em cada unidade do município de Taiobeiras/MG.
 - 1.2.2. A solução de internet deverá ser instalada pela CONTRATADA em cada unidade do ANEXO I (deste Termo de Referência) - Unidades da Prefeitura de Taiobeiras/MG.
 - 1.2.3. Em cada solução instalada para navegação na internet deverá conter filtro de conteúdos, a ser aplicado utilizando-se de roteadores e firewalls em cada unidade da Prefeitura de Taiobeiras/MG, garantindo o controle de acesso aos conteúdos navegados.
 - 1.2.4. DA RESPONSABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES:
 - 1.2.4.1. O fornecimento e a disponibilidade dos equipamentos de borda e concentração (RB/CCR - Routerboard/Cloud Core Router) são de responsabilidade da CONTRATANTE.
 - 1.2.4.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a execução de todas as configurações lógicas e técnicas necessárias nos referidos equipamentos para o pleno funcionamento da solução.
 - 1.2.4.3. Caso a unidade não disponha dos equipamentos mencionados no item 1.2.4.1, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar roteadores de linha corporativa que atendam integralmente à demanda técnica e de tráfego da unidade.
 - 1.2.6. O equipamento a ser ofertado pela CONTRATADA (nos casos previstos no item 1.2.4.3) deverá obedecer ao disposto no ANEXO II deste Termo de Referência - Especificação Técnica dos Equipamentos.
 - 1.2.7. A solução ofertada para instalação nas unidades será gerenciada pela CONTRATADA e o monitoramento será realizado pelo Município de Taiobeiras/MG, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e demais setores que a mesma indicar, que também deverá ter acesso a estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

equipamentos.

- 1.2.8. Nos casos de conteúdos bloqueados indevidamente (Falso Positivo), a ferramenta deverá possibilitar a criação de regra de exceção para definitiva solução do problema.
- 1.2.8.1. Não serão aceitos o uso de proxy configurados no navegador de cada dispositivo cliente das redes LAN das unidades do município de Taiobeiras/MG.
- 1.2.9. Disposto de maneira que as faixas de redes entregues para as WANs das unidades da prefeitura sejam atendidas pela solução centralizada.
- 1.2.10. Deve-se permitir a comunicação entre os IPs da prefeitura mesmo que em zonas distintas.

2.4. DESCRIÇÃO DO LINK DE ACESSO AO PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET:

- 2.4.1. Entende-se como link de acesso ao provedor, o *link* (meio físico de transmissão) e o equipamento de terminação (Modem / ONT), não se limitando apenas a essas tecnologias.
- 2.4.2. Em cada unidade contida neste Termo de Referência deverá ser instalado pelo menos 1 (um) link acesso.
- 2.4.3. O tipo de acesso deverá ser preferencialmente por **fibra óptica**, podendo ser via satellite onde houver inviabilidade técnica.
- 2.4.4. O item 5 deverá contemplar a passagem de segundo link, ou seja, pelo menos 2 fibras ópticas, passando por caminhos diferentes do percurso.
- 2.4.5. As velocidades devem seguir de acordo com o definido neste Termo de Referência, e ainda seguindo as velocidades e locais definidos no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 2.4.6. Deve atender os indicadores de qualidade de banda larga fixa previstos no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº. 574/2011 da Anatel, tais como *jitter*, latência, perda de pacotes, velocidade média e velocidade instantânea.
- 2.4.7. O link de saída para Internet (*Backbone*) deverá ser dimensionado pela CONTRATADA, com capacidade suficiente para atender a banda de todas as Unidades do Município de Taiobeiras/MG presentes neste termo de referência **sem franquia de consumo**.
- 2.4.8. A velocidade e tempo de resposta serão aferidos por intermédio do site <https://www.brasilbandalarga.com.br>, <https://www.nperf.com> e/ou similar, definido pela CONTRATADA e aceito pela Prefeitura de Taiobeiras/MG
- 2.4.9. Os **links tipo compartilhado** deverão ser full duplex (*Download = Upload*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

- 2.4.9.1. A garantia de banda mínima para os **links tipo compartilhada** deverá ser 80% da velocidade nominal.
- 2.4.10. Os **links tipo banda larga** poderão ser assimétricos, e sua banda de *download* e *upload* deverá respeitar os percentuais de garantia conforme resolução atual da ANATEL, sendo:
 - 2.4.10.1. O mínimo para a taxa de transmissão média mensal (*download* e *upload*) deve ser equivalente a 80% da taxa de transmissão máxima contratada.
 - 2.4.10.2. O mínimo para a taxa de transmissão instantânea (*download* e *upload*) deve ser equivalente a 40% da taxa de transmissão máxima contratada.
- 2.4.11. Na hipótese dos **links tipo banda larga** serem fornecidos com banda assimétrica, a banda de *upload* deverá corresponder a no mínimo 50% da banda de *download* contratada.
- 2.4.12. O tempo máximo total de latência para resposta à Internet é de 50 milissegundos (latência considerando os *links* de acesso e o *link* de saída à Internet).
- 2.4.13. O gerenciamento dos links e da solução a ser ofertada para conexão com a internet se dará a partir de ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA.
- 2.4.14. A ferramenta de monitoramento deverá possibilitar a criação de grupos de perfis e políticas distintas (filtro de conteúdo) para cada item de cada lote licitado.
- 2.4.15. Possibilitar a extração de relatórios de conexões e utilização de banda por Unidade, considerando o consumo total e o endereço IP.
- 2.4.16. A CONTRATADA será responsável por TODA e QUALQUER configuração e instalação do *link* de acesso (modem/roteador/ONT e demais dispositivos, bem como a solução de filtro de conteúdos).
- 2.4.17. O monitoramento dos *links* de acesso será de responsabilidade da CONTRATADA com gerenciamento PROATIVO em conjunto com a Prefeitura de Taiobeiras/MG por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e demais setores que a mesma indicar, que deverá abrir chamados através da ferramenta própria, na qual deverá ser dado acesso para que a CONTRATANTE possa acompanhar as demandas.
 - 2.4.17.1. A ferramenta de gestão de atendimentos será disponibilizada pela CONTRATADA para a equipe de TI da CONTRATANTE faça abertura e acompanhamento em tempo real da posição de cada atendimento, após a abertura de cada chamado o mesmo deverá estar visível, possibilitando análise de cada movimentação incluindo após o fechamento, será necessário apresentação de dashboard com gráficos estatísticos dos chamados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

período, tempo de atendimento dentre outros tópicos gerenciais necessários.

- 2.4.17.2. A contratante deverá ter acesso a atendimento priorizado sobre os demais atendimentos da fila de suporte comum, cabendo alinhamento entre as partes e apontamento pela contratante dos servidores autorizados a realizarem chamados e solicitações de atendimento técnico, a contratada deverá destacar o responsável técnico de sua central de gerência de rede que responderá pelos atendimentos realizados;
- 2.4.18. O *Backbone* de Internet deverá ser monitorado e gerenciado pela CONTRATADA.
- 2.4.19. Caso seja necessário qualquer outro *hardware* para viabilizar o gerenciamento, bem como armazenar *logs* e emitir relatórios, este será de responsabilidade da CONTRATADA.

3. DA IMPLANTAÇÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os locais de instalação dos serviços deste certame estão listados no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 3.2. A ordem de execução dos serviços será definida pelo CONTRATANTE, de acordo com suas prioridades, alinhadas com o cronograma de trabalho definido em conjunto com a CONTRATADA.
- 3.3. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviços, para instalação, ativação e operacionalização de todos os serviços especificados neste Termo de Referência.
- 3.4. Após a assinatura do Contrato, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão reunir-se em até 5 (cinco) dias com o objetivo de: (a) estabelecer os detalhes de implantação; (b) indicar o preposto ou empregado competente para manter entendimentos, receber ou transmitir comunicações ao fiscal do contrato; (c) estabelecer cronograma de trabalho, políticas de uso, distribuição e recebimento dos circuitos.
- 3.5. Os serviços serão executados, de preferência em horário comercial, com planejamento adequado para não interferir, interromper ou comprometer as atividades funcionais nas unidades beneficiadas com as instalações.
- 3.6. A migração dos circuitos anteriormente instalados (provenientes de outras operadoras) para as novas instalações, especialmente novos equipamentos, poderão ocorrer conforme solicitação da Prefeitura fora do período de expediente (de 07:00 às 17:00), com o objetivo de minimizar eventuais impactos no uso da rede corporativa.
- 3.7. A CONTRATADA ou a Prefeitura poderá solicitar a alteração de prazos de ativação/implantação de *links* em cada um dos lotes, caberá às partes o entendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

- 3.8. Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Diretoria de Tecnologia da Informação ou por AQUELE INDICADO POR ELA, a qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução.
- 3.9. Todos os gastos e transtornos provenientes da realização de canalização, entradas, tubulações, *modems*, *racks*, *nobreaks*, roteadores, ou qualquer outro componente participante da instalação do novo sistema de telecomunicações contratado, compreendendo a totalidade do percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da CONTRATADA até o equipamento roteador a ser instalado na Prefeitura, nas demais Secretarias e Unidades, é responsabilidade somente da CONTRATADA.
- 3.10. Os gastos relativos à utilização dos equipamentos instalados na Prefeitura, nas demais Secretarias e Unidades, como as linhas de transmissão e sua manutenção, deverão ser previstos e estarem compreendidos no valor da mensalidade.
- 3.11. A CONTRATADA será responsável pela ativação do *link* e configuração básica dos equipamentos terminal com IP/WAN definido pela CONTRATADA, e IP/LAN seguindo o plano de endereçamento IP definido pela Prefeitura de TaiobeirasMG.
- 3.12. Durante a instalação de cada *link*, deverá ser verificado junto à Prefeitura de Taiobeiras/MG, se a rede *WiFi* será habilitada e qual política deverá ser empregada.
- 3.13. Após concluir a etapa de instalação, a CONTRATADA deverá apresentar, como condição para recebimento do objeto, documentação técnica de todos serviços prestados (*as-built*), contendo: topologia física e lógica da rede; descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados; descrição dos serviços contratados e dados para acesso ao sistema de monitoramento dos serviços. A apresentação e entrega da documentação técnica é obrigatória para a validar a entrega de todos os serviços apresentados em cada um dos lotes deste Edital.
- 3.14. Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não causando inoperância dos serviços ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente por e-mail com o Gestor do Contrato, exceto quando se tratar de emergência.
- 3.15. Caso os prazos de entrega dos circuitos, serviços e equipamentos não sejam cumpridos, a contar da data da Ordem de Autorização e Execução dos Serviços, e não seja dada justificativa aceitável para o atraso, poderá a Prefeitura aplicar multa no valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor da mensalidade dos circuitos, serviços e equipamentos, por cada dia de atraso, por pontos de presença não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

- 3.16.** A Prefeitura de Taiobeiras/MG validará cada circuito com o apoio técnico da CONTRATADA e adotará o dia seguinte à data de validação como a de ativação do enlace.
- 3.17.** Todos os circuitos e serviços deverão ter termo de recebimento ou Relatório Técnico de Instalação, conforme ANEXO III (deste Termo de Referência) - MODELO DE RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO, emitido pela CONTRATADA e validado pela Diretoria de Tecnologia da Informação ou DAQUELE INDICADO POR ELA.
- 3.18.** Todas as licenças necessárias deverão estar inclusas durante todo o período contratual, bem como todas as atualizações de segurança classificadas como urgentes e que necessariamente fragilizam o ambiente.
- 3.19.** Por se tratar de cessão de equipamentos em comodato, o CONTRATANTE ou AQUELE INDICADO POR ELA e as Unidades da Prefeitura de Taiobeiras/MG responsabiliza-se-ão integralmente pela guarda e integridade dos equipamentos recebidos, se obrigando à ressarcir a CONTRATADA em casos de perda, dano ou destruição não oriundos da normal utilização destes, exceto em caso de acidentes naturais (descargas atmosféricas, enchentes, etc.) ou roubo/furto onde será apresentado à CONTRATADA o Boletim de Ocorrência, devendo repor os equipamentos sem ônus no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados no instante da abertura de um chamado de incidência, chamado esse a partir da ferramenta de chamados da Prefeitura de Taiobeiras/MG a partir do encerramento do prazo de 24(vinte e quatro) horas para a reposição, o atraso acarretará descontos e multas conforme cláusulas específicas deste Termo.

4. DA INFRAESTRUTURA

- 4.1.** Obriga-se a(s) Licitante(s) vencedora(s) a fornecerem toda a infraestrutura de comunicação como equipamentos, cabeamento, componentes de fixação de cabos necessária à operacionalização e execução dos serviços ora licitados, sem qualquer ônus a Prefeitura de Taiobeiras-MG, com a instalação e manutenção dos equipamentos utilizados/necessários. Durante a execução do Contrato, os materiais e equipamentos podem ser mantidos sob o regime de comodato.
- 4.2.** Ficará sob a responsabilidade da Prefeitura de Taiobeiras/MG, somente os equipamentos, instalações e manutenções referentes à rede corporativa interna.
- 4.3.** A(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s) do CERTAME, deverá(ão) disponibilizar à Prefeitura, toda a descrição da tecnologia utilizada na instalação, bem como no funcionamento dos equipamentos, que tiverem por objetivo a execução dos serviços, objeto deste processo licitatório, especificando e fornecendo detalhes sobre a operacionalização para melhor gerenciamento por parte do Município.
- 4.4.** A tecnologia de acesso implantada deverá utilizar materiais não suscetíveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

propagação de fogo, sobretudo aqueles utilizados em ambientes internos e/ou fechados.

- 4.5. A implantação dos serviços contratados em cada um dos pontos, somente poderá ser iniciada após a comprovação por parte da equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação/SEPLAG, de que as soluções tecnológicas da CONTRATADA atendem aos requisitos técnicos e às especificações básicas propostas neste processo editalício, etapa essa que deverá ser cumprida como parte obrigatória no ato de homologação do processo.
- 4.6. Nenhum cabo UTP deverá passar junto a cabos de energia, devendo haver separação física entre eles.
- 4.7. A instalação dos equipamentos e componentes da solução contratada deverá levar em consideração o ambiente e as instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração, energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros fatores e componentes necessários).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os endereços IP utilizados para Internet de todos os pontos de conexão serão de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.1.1. Todos os endereços IP versão 4 para os acessos do tipo dedicado terão endereços válidos, e únicos na Internet fixos entregues por pppoe, dhcp, ou configuração estática.
 - 5.1.2. A empresa proponente deverá fornecer durante a prestação de serviços, endereços **IP versão 4 publico fixo**, válidos na Internet, para os acessos exclusivo.
 - 5.1.3. Todos os circuitos, de mesmo lote, devem possuir comunicação entre si em camada 3 (três).
 - 5.1.4. Todos os endereços IP versão 4 para os acessos do tipo banda larga terão endereços válidos, e únicos na Internet, fixos entregues por pppoe, dhcp, ou configuração estática.
- 5.2. A empresa proponente deverá fornecer durante a prestação de serviços, se solicitado, endereçamento **IP versão 6**, válidos na Internet, sendo no mínimo um prefixo **/56** para cada banda larga e no mínimo **/48** para cada acesso dedicado, sendo estes prefixos estáticos para cada local.
- 5.3. Os logs de acesso à Internet deverão ser armazenados pela CONTRATADA durante o prazo estabelecido no Marco Civil da Internet.
- 5.4. Os logs serão disponibilizados pela CONTRATADA para Prefeitura de Taiobeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

em até 5 dias úteis após a formalização da solicitação, caso contrário, a Prefeitura encaminhará aos órgãos competentes (tribunais, departamentos policiais, etc.) a resposta sobre o não envio das informações solicitadas.

- 5.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, e equipamentos caso inclusive estejam danificados por quaisquer causas, transporte, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço, devidamente registradas via chamado.
- 5.6. Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação e materiais, durante a vigência do contrato.
- 5.7. A CONTRATADA deverá configurar todas as interfaces, roteamentos, filtros e regras de bloqueio definidos pela Prefeitura de Taiobeiras/MG, conforme previsto na Portaria/SEPLAG, nº 07, de 25 de agosto de 2017.
- 5.8. A proponente deverá fornecer relatório de testes e as métricas referentes à banda contratada através da geração de tráfego do local de instalação do *link* até o seu *backbone* de Internet.
- 5.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, alterações na distribuição da banda contratada, conforme seu próprio critério de alocação, limitando ao total contratado com mínimo de 10 Mbps por localidade, mediante simples notificação por escrito com prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência.
- 5.10. A empresa proponente deverá oferecer garantia de nível de serviço, assegurando disponibilidade mínima anual de acesso de 99,50% e tempo máximo de resolução para problemas críticos de **até 4 horas**.
- 5.11. A empresa proponente deverá fornecer serviços de Suporte Técnico em um período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 5.12. O *link* implantado deverá possuir taxa de transferência livre de qualquer limite de tráfego mensal (franquia) e/ou de quantidade de sessões TCP.
- 5.13. O *link* deverá prover suporte a qualquer tipo de VPN compatível com o padrão definido pelo *Internet Engineering Task Force* (IETF), bem como demais serviços sem que haja filtro de portas ou protocolos específicos, ou ainda manipulação de tamanho ou cabeçalhos de pacotes.
- 5.14. A proponente deverá entregar todos os *links* testados e certificados.
- 5.15. A CONTRATADA deverá possuir e manter equipe técnica capacitada e em número suficiente para atender aos chamados de suporte.
- 5.16. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de *backup* para substituir



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

equipamentos necessários à conexão, caso estes apresentem defeitos.

- 5.17.** Os serviços de suporte e comunicação com a CONTRATADA deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

6. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 6.1.** Os serviços a serem prestados são de natureza técnica, na área de telecomunicação, informática e informação, envolvendo, de um modo geral, o acesso à Internet, por meio de conexão de alta velocidade e disponibilidade, para a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

7. DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1.** Todo serviço entregue deverá estar em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 7.2.** A CONTRATADA deve preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico.
- 7.3.** A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do Contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.
- 7.4.** Não poderá haver nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (*backdoor*) originadas de *software/hardware* contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da CONTRATANTE.

8. DA MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS – SLA

- 8.1.** É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de todos os equipamentos, serviços de reparo dos circuitos e gerência dos serviços.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá garantir SLA mínimo de 99,33% de disponibilidade (SLA mensal) para os acessos Internet das unidades (*links*, equipamentos e conexões) para o *link* tipo banda larga, que deverá ser medido com base nos chamados abertos, intervalo de tempo entre a abertura e fechamento.
- 8.2.1.** O não cumprimento acarretará nas multas e descontos previstos neste edital.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá garantir SLA mínimo de 99% de disponibilidade (SLA mensal) para os acessos à Internet das unidades (*links*, equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

conexões) para o *link* tipo dedicado.

- 8.4. O SLA será de 99% para a solução de segurança.
- 8.5. O SLA deverá ser aferido mensalmente ao longo da vigência do Contrato para, se cabível, aplicar descontos e multas.
 - 8.5.1. O desconto será considerado o intervalo de tempo entre a abertura e o fechamento do chamado.
- 8.6. As interrupções programadas para manutenções preventivas ou por necessidades da CONTRATADA, só podem ser efetuadas fora do horário comercial, desde que comunicadas e aprovadas pela CONTRATANTE, no email: informatica@taiobeiras.mg.gov.br e/ou diretoria, gerência e coordenação de suporte, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, ou em casos extraordinários de comum acordo entre as partes.
- 8.7. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para zona urbana e de 24 (vinte e quatro) horas para zona rural.
- 8.8. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação/SEPLAG da CONTRATANTE ou no caso das secretarias por pessoa indicada pelo Gestor do Contrato.
- 8.9. Os serviços de reparo dos circuitos deverão ser solicitados através suporte telefônico, a ser disponibilizado pela CONTRATADA, para a solução de problemas relacionados ao seu funcionamento, bem como possibilitar o esclarecimento de dúvidas quanto à utilização dos serviços, que deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.
 - 8.9.1. Nos casos de solicitações de suporte via telefone por ausência ou problemas nos circuitos, obrigatoriamente deverá a CONTRATADA realizar abertura de chamados para computação do SLA.
- 8.10. O suporte telefônico para os serviços de reparo dos circuitos e manutenção dos equipamentos e do serviço de gerência deverão ser realizados por intermédio de ligação para um número único em âmbito nacional.
- 8.11. Entende-se por atendimento a chegada de um técnico nas dependências de cada sede com efetiva aplicação de ações utilizadas na manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

circuito com vistas à solução do problema.

- 8.12. A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a abertura do chamado ou ligação telefônica e a restauração completa da sua operação.
- 8.13. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação via e-mail com a Diretoria de Tecnologia ou aquele que ela indicar, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada de 00:00 às 06:00 de segunda a sexta e, de 00:00 às 08:00 nos sábados e domingos, horário de Brasília-DF.
- 8.14. Quando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de comunicação não for atendido, ou o CONTRATANTE não for informado, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.
- 8.15. Serão excluídas desta contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades ou qualquer tipo de indisponibilidade na rede lógica a ser diagnosticada pela equipe do CONTRATANTE.
- 8.16. A solicitação de manutenção dos equipamentos, circuitos e serviços deverá estar disponível através de um único número, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.
- 8.17. A CONTRATADA enviará mensalmente, juntamente com a fatura, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.
- 8.18. Cada chamada receberá sempre um número de identificação que será passível de consulta do estado do atendimento desde sua abertura, atendimento e conclusão.
- 8.19. **O Service Level Agreement (SLA) para itens de serviço centralizado será de 99%.**
- 8.20. Suporte técnico remoto e local em terceiro nível, efetuado pela CONTRATADA (reativo) com SLA mensal de 93,33% e atendimento a reparos em até 6 horas corridas, envolvendo *links* e demais dispositivos instalados nas unidades remotas.

9. DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

9.1. As métricas para a aferição dos níveis dos serviços prestados pela CONTRATADA deverão seguir os seguintes cálculos:

9.1.1. **Disponibilidade:** corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês, em que os circuitos e os serviços estiveram em funcionamento.

Cálculo: IDM = [(To - Ti) / To] * 100

IDM = Índice de Disponibilidade Mensal.

To = Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos).

Ti = Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos).

9.1.2. **Latência:** tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão. A apuração do retardo deverá ser feita diariamente, em intervalos através de pacotes ICMP de 32 octetos, entre a origem e o destino.

Cálculo: Latência = (Tempo de resposta) / 2 Latência= medida do retardo.

Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP.

9.1.3. **Perda de Pacotes:** medida em percentual, tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace fim-a-fim, entre a interface LAN da origem até a interface LAN do destino.

Cálculo: PP = NPcts_Origem - NPcts_Destino

PP= Pacotes Perdidos.

NPcts_Origem= Número de pacotes de origem. NPcts_destino= Número de pacotes de destino.

9.1.4. **Taxa de Erros:** relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro, em cada circuito de comunicação.

Cálculo: TxErros = BErro / BTot

TxErros: Taxa de Erro.

BErro: Número de bits enviado com erro, no período da aferição.

BTot: Número total de bits enviados no período da aferição.

9.1.5. Disponibilidade dos Serviços (Gerência) percentual de tempo, durante o período do mês, em que os serviços permaneçam em funcionamento normal.

Cálculo: IDM = [(To - Ti) / To] * 100

IDM: Índice de Disponibilidade Mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

To: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos).

Ti: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos).

10. DA GERÊNCIA DO SERVIÇO:

- 10.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de gerência de rede e serviços contemplando as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho, configuração e de nível de serviço.
- 10.2.** Para efeito deste instrumento contratual, o serviço de gerência está dividido em: gerenciamento pró-ativo; chamado técnico; portal de gerência; e relatórios.

10.2.1. Gerenciamento Pró-Ativo:

- 10.2.1.1.** A contratada deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciar todos os circuitos e de todos os serviços, independentemente de uma eventual subcontratação.
- 10.2.1.2.** Deverá abranger todos os roteadores, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias.
- 10.2.1.3.** A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de gerência.
- 10.2.1.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via Web.
- 10.2.1.5.** A gerência de redes e serviços deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos.
- 10.2.1.6.** A gerência de redes e serviços deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.
- 10.2.1.7.** Os atendentes da gerência de redes e serviços, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura do Município de Taiobeiras-MG.
- 10.2.1.8.** Complementarmente ao gerenciamento da CONTRATADA, haverá ainda o gerenciamento pela equipe de técnicos da DTI/SEPLAG, da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

10.3. Chamado Técnico:

- 11.3.1. A gerência da CONTRATADA deverá dar suporte aos chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança.
- 11.3.2. A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento.
- 11.3.3. O atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com a gerência do CONTRATANTE, imediatamente após abri-lo, informando as providências tomadas e a estimativa para solução do problema, o atendimento será registrado em ferramenta de gestão sendo a CONTRATADA obrigada a gerenciar os atendimentos por esta ferramenta.
- 11.3.4. O circuito e serviços deverão receber uma identificação única tanto para o CONTRATANTE como para a CONTRATADA, que deverá ser de conhecimento de todos os membros de ambas equipes técnicas de gerência, CONTRATADA E CONTRATANTE.
- 11.3.5. As tentativas de contato com os técnicos e da gerência para com a CONTRATANTE para resposta de chamados, ocorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso devido à ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado.
- 11.3.6. Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por técnicos da DTI/SEPLAG e/ou membros da TI desta prefeitura previamente informados à CONTRATADA, para encerrar os chamados solucionados. Não será admitido o fechamento do chamado técnico por pessoal das Unidades da CONTRATANTE a fim de evitar divergências nos atendimentos.
- 11.3.7. Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pelo Gestor do Contrato, na implantação do serviço.

10.4. Portal de Gerência:

- 10.4.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, através de seu "**Portal de Gerência**", informações sobre a rede de Internet contratada pelo Município, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

- 10.4.2. A visualização das informações deverá ser via ferramenta Web.
- 10.4.3. O “**Portal de Gerência**” deverá possibilitar que a CONTRATANTE, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação / SEPLAG realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho da rede de Internet contratada pelo Município.
- 10.4.4. Deverá ser fornecido usuário e senha para a CONTRATANTE acessar a gerência.
- 10.4.5. Deverá ser fornecido para a CONTRATANTE acesso irrestrito a gerência de redes da CONTRATADA para maior celeridade nas demandas de suporte para links banda larga e dedicado, cabe, porém, por parte da contratante a validação do funcionamento de sua rede interna antes do acionamento a este canal de atendimento.
- 10.4.6. A CONTRATANTE deverá ter acesso a atendimento priorizado sobre os demais atendimentos da fila de suporte comum, cabendo alinhamento entre as partes e apontamento pela contratante dos servidores autorizados a realizarem chamados e solicitações de atendimento técnico, a contratada deverá destacar o responsável técnico de sua central de gerência de rede que responderá pelos atendimentos realizados.
- 10.4.7. Deverá ter uma interface única para o acesso independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- 10.4.8. As estatísticas de desempenho da rede de Internet contratada pelo Município bem como todos os LOGS, deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a CONTRATADA deverá mantê-las disponíveis na Web por, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 10.4.9. As estatísticas de desempenho da rede de Internet da prefeitura municipal de Taiobeiras, geradas através do uso de SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, poderão ser visualizadas tanto na forma textual como na forma gráfica e fornecerão as seguintes informações:
 - 10.4.9.1. Utilização de banda para cada interface de cada equipamento de comunicação de dados, informando o volume de tráfego (em bits e pacotes), com a situação do *link*; alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade de indicação de congestionamento nos circuitos e relatórios de tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

10.5. Relatórios:

- 10.5.1.** Mensalmente, ao encaminhar as faturas dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, em formato de relatório detalhado, a descrição dos serviços prestados à CONTRATANTE, disponibilizando-os em ferramenta Web.
- 10.5.2.** As informações apresentadas na ferramenta Web deverão apresentar as seguintes informações:
 - 10.5.2.1.** cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento; e
 - 10.5.2.2.** relatórios *on-line* com informações sobre o tráfego da rede. As informações geradas deverão apresentar os dados em tempo real ou gerados sob demanda, e contemplar os seguintes serviços:
 - 10.5.2.2.1.** relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede; e
 - 10.5.2.2.2.** demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.

11. DO CANCELAMENTO:

- 11.1.** Poderá a CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, solicitar formalmente à CONTRATADA, o cancelamento do mesmo, sem nenhum custo ou multa rescisória.

12. DA SUSPENSÃO DOS CIRCUITOS:

- 12.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão de um circuito de Internet a qualquer momento, por período indeterminado, através de comunicação formal, sem nenhum custo ou multa rescisória.

13. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1.** A solicitação de serviços deverá ser utilizada para solicitar: ativação, alteração de configuração e desativação de acessos.
- 13.2.** Solicitação de alteração da configuração em uma Unidade já ativada se refere ao pedido feito à CONTRATADA para modificações quanto à: alteração de velocidade do *link*;
 - 13.2.1.** mudança de localização física dos equipamentos (dentro do mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

prédio/terreno/logradouro); e

- 13.2.2. solicitação de desativação ou desligamento, dos serviços prestados às unidades do Município.
- 13.3. A CONTRATADA deverá retirar seus equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão do documento de solicitação de desativação. Após esse período, as Unidades não se responsabilizarão pelos mesmos, em caso de perda, extravio, dano ou destruição.
- 13.4. Toda mudança de endereço (logradouro) deverá permitir que o *link* instalado na unidade anterior seja considerado desativado assim que for ativado no novo endereço ou as duas unidades envolvidas possam funcionar simultaneamente até a descontinuidade do uso do *link* na unidade antiga; havendo, nesse caso, cobrança dos dois *links* durante o período.
- 13.5. As solicitações de serviços serão efetuadas por meio de ferramenta *Web*, fornecida pela CONTRATADA. A ferramenta *Web* deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com geração de número de identificação.
- 13.6. Esta ferramenta *Web* deve estar disponível em 90 dias corridos após assinatura do primeiro contrato.
- 13.7. Enquanto a ferramenta *Web* não estiver disponível a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço de e-mail para registro das solicitações de serviços.

14. TREINAMENTO

- 14.1. A CONTRATADA deverá prover treinamento para no mínimo 10 (DEZ) servidores do Município de Taiobeiras, englobando todos os recursos envolvidos na solução, tanto de *software* quanto de *hardware* disponibilizados à CONTRATADA.
- 14.2. O local do treinamento será no ambiente da CONTRATADA ou em outro local desejado/acordado com a CONTRATADA.
- 14.3. Caso o local acordado seja fora do ambiente da CONTRATADA, este deverá ser ministrado dentro da área urbana do Município de Taiobeiras com acesso adequado por meios de transporte público e/ou privado. Caso contrário, a CONTRATADA será responsável pelo transporte, refeições e hospedagem pelo tempo que durar o treinamento.
- 14.4. O treinamento deverá possuir no mínimo 24 horas, incluindo teoria e prática, em datas e horários definidos em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 14.5. Após a assinatura do instrumento contratual será elaborado um cronograma para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

realização dos treinamentos, de comum acordo entre as partes.

- 14.6. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento em no máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do primeiro Contrato.
- 14.7. O treinamento deverá ser ministrado em idioma Português e acompanhado de material explicativo impresso.
- 14.8. O conteúdo deverá abranger os seguintes tópicos:
 - 14.8.1. Básico sobre configuração e manutenção dos equipamentos instalados nas Unidades do Município;
 - 14.8.2. Básico sobre configuração e manutenção dos equipamentos instalados nos sites centrais;
 - 14.8.3. Básico sobre configuração e manutenção do *firewall* central (se houver); e
 - 14.8.4. Operação do *software* de gerenciamento dos equipamentos que compõem a solução (se houver).

15. DA VISITA PRÉVIA

- 15.1. Para HABILITAÇÃO do CONCORRENTE e envio da proposta comercial e participação no certame, dever-se-á apresentar a Declaração de Vistoria Técnica, conforme Anexo IV deste Termo de Referência, fornecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação/SEPLAG, de que a LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, presente no rol de documentos exigidos para habilitação da LICITANTE.
- 15.2. A visita para obtenção desse documento poderá ocorrer até o último dia útil que anteceder a abertura do processo licitatório e deverá ser realizada na Diretoria de Tecnologia da Informação/SEPLAG, localizada, à Avenida Cula Mangabeira nº 211 - Centro, em Taiobeiras-MG, telefone (38) 2211-3209, nos horários de 9:00 às 11:00 ou de 14:00 às 16:30, devendo o interessado contatar o Diretor de Tecnologia da Informação ou a pessoa designada pelo mesmo para o agendamento.
- 15.3. O licitante que optar por não realizar a visita técnica supracitada poderá apresentar declaração de que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4. **Justificativa:** Para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais e/ou gastos futuros não previsto para aquisição de serviços e/ou materiais necessários para a implantação da solução a ser contratada, se faz necessário a visita prévia junto à Diretoria de Tecnologia da Informação/SEPLAG, para que a licitante possa conhecer a infraestrutura tecnológica existente no Município, rede dados disponível e Política de Uso e Segurança de Informações e dos Recursos Computacionais adotada pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 16.2.** Sendo permitido a CONTRATADA sublocar circuitos ou meios de transmissão, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura de Taiobeiras, através da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo mantidos os mesmos critérios e tecnologias de cada lote definidos neste Termo de Referência, sendo de total e inteira responsabilidade da CONTRATADA o suporte, instalação e prestação de serviços.
- 16.3. DA GARANTIA**
- 16.4.** Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes de Lei 14.133/2021, no percentual de 3% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 16.5.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 16.6.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 16.7.** Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.8.** O fornecedor deve garantir em todo o período de contrato.
- 16.9.** Garantia de Desempenho e Funcionalidade: Garantir e assegurar que o serviço atenda aos requisitos de desempenho e funcionalidades especificadas no contrato.
- 16.10.** Garantia de Qualidade e Confiabilidade: Garantir que o serviço seja de alta qualidade e confiável, minimizando a ocorrência de paradas e falhas que possam impactar as operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

- 16.11. Garantia de Manutenção e Suporte: Fornecer suporte técnico e manutenção para corrigir problemas e atualização na prestação do serviço durante um período especificado.
- 16.12. Garantia de SLA (acordo de nível de serviço) de 99,5% de disponibilidade, com acompanhamento público de uptime.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

- 16.13. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.
- 16.14. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
- 16.15. Os serviços deverão ser prestados no local indicado na Ordem de Serviços sem custos adicionais.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 17.2. Indenizar o município de Taiobeiras por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 17.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
- 17.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.
- 17.5. Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da DTI/SEPLAG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz. Para tanto, deverá fornecer números telefônicos e email ou outros meios igualmente eficazes, para contato da DTI/SEPLAG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

- 17.6. Executar o cronograma de implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo segurança contra eventuais falhas ou imperícias dentro dos prazos prescritos neste Documento.
- 17.7. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos.
- 17.8. Comunicar, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela CONTRATANTE.
- 17.9. Cumprir e atender fielmente a todas as outras obrigações da CONTRATADA presentes no Contrato e neste Documento.
- 17.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na fase de Licitação, devidamente comprovadas.
- 17.11. Submeter toda a documentação gerada em decorrência da execução dos serviços, objeto desta contratação, à aprovação do CONTRATANTE.
- 17.12. Cada equipe, da CONTRATADA e do CONTRATANTE, deverá atuar sob comando do respectivo gerente de projeto, interagindo com harmonia na busca dos objetivos comuns para a implantação e entrega dos serviços.
- 17.13. Executar os serviços, objeto deste Contrato, nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- 17.14. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 17.15. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 17.16. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
- 17.17. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela DTI/SEPLAG com respeito à execução do objeto.
- 17.18. Entregar os serviços ou produtos, relativos ao objeto deste Termo de Referência dentro das condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- 17.19. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.
- 17.20. Transportar seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.
- 17.21. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização, pela DTI/SEPLAG, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

serviços contratados.

- 17.22. Em nenhuma hipótese, terceirizar ou subcontratar os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, salvo conforme especificado no item 4.6.8.
- 17.23. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do sistema, para as providências por parte do CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
19. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
20. Fiscalizar a entrega do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
 - 20.1. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
 - 20.2. Proceder a retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço
 - 20.3. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.4. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através de seu servidor Sr Octavio de Chermont Rayol, portador da matrícula nº 6094 e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.746.607-07.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 20.5. A prestação de serviços será recebida da seguinte forma:
 - 20.5.1. provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
 - 20.5.2. definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos serviços prestados e, estando de acordo a Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

Serviços será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

20.6. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega do serviço prestado.

20.7. Na hipótese do do serviço prestado apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.8. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Taiobeiras/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

20.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

20.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

20.11. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

20.11.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

20.11.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Taiobeiras, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.12. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- 21.2.** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 21.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 21.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.
- 21.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 22.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 22.2.** Os atestados deverão conter razão social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado; comprovação de capacidade de fornecimento do item ou prestação do serviço constante do objeto da licitação; período de fornecimento/prestação do serviço; local e data de emissão; e nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações. O atestado de capacidade técnica será com o percentual de 50% (cinquenta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

22.3. Termo de Autorização ou Declaração de Prestação de Serviços, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para desempenho de atividades pertinentes ao Termo de Autorização ou Declaração de Prestação de Serviços, emitidos pela Agência para o objeto desta licitação.

23. ESTIMATIVAS DE VALORES E REAJUSTE

23.1. O custo estimado da contratação é de 322.203,60 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e três reais e sessenta centavos)

23.2 CRITÉRIOS DE REAJUSTE

23.2.1. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

23.2.2. Como critério de reajuste, deverá ser adotado o índice de correção monetária da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante artigo 92 V da Lei 14.133/2021 e 136.

24. DA DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0210606004122021120213390400000015000000000 Fichas 121 Fonte 1500
021060606181021220273390400000015000000000 Fichas 661 Fonte 1500
02130030082430298205833904000000015000000000 Fichas 662 Fonte 1500
02107 070 23 691 0264 2.161 33903000000 Fichas 151 Fonte 1500
02107 070 23 691 0292 2.250 33903000000 Fichas 159 Fonte 1500
02117 160 15 451 0300 2.265 33903900000 Fichas 616 Fonte 1500
02117 160 15 451 0300 2.265 33903900000 Fichas 616 Fonte 1500
02117 160 26 782 0299 2.263 33903900000 Fichas 651 Fonte 1500
02117 160 15 451 0300 2.266 33903900000 Fichas 622 Fonte 1500
02109 090 13 392 0261 2.158 33903900000 Fichas 224 Fonte 1500
02113 130 12 122 0272 2.071 33904000000 Fichas 456 Fonte: 1500
02110 100 278 120 2622 1 59 33903900000 Fichas 265 Fonte 1500
02108 080 04 122 0263 2 160 33903900000 Fichas 183 Fonte 1500
02116 130 04 122 0249 2 25.33903900000 Fichas 563 Fonte 1501 Fonte 1500

T.R ELABORADO POR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

Marta Raquel Alves
Assistente Jurídico

Octavio de Chermont
*Rayol Diretor do Núcleo
de Tecnologia da
Informação*

T.R APROVADO POR:

Jamylle de Oliveira e Lucas
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

ANEXO I

1.1 Unidades da Prefeitura de Taiobeiras/MG entidades/secretarias

LOTE 01: Links de banda larga para zona urbana e zona rural - Meio Transmissão: Radiofrequência:					
Nº	Entidade	Unidade	Endereço	Tipo	Ref
1	SEPLAG	PREFEITURA SEDE	PRACA DA MATRIZ, 145 - CENTRO	Urbana	03, 05
2	SEPLAG	PREFEITURA 2	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 250 - CENTRO	Urbana	02
3	SEPLAG	PATRIMÔNIO	RUA RIO PARDO, 490 - CENTRO	Urbana	01
4	SEPLAG	PATRIMÔNIO II	AV. DO CONTORNO, 2835 - CENTRO	Urbana	01
5	SEPLAG	DELEGACIA DA MULHER	RUA SANTA RITA DE CASIA, 417 - CENTRO	Urbana	01
6	SEPLAG	ALMOXARIFADO	RUA SAO ROMAO, 95 - CENTRO	Urbana	01
7	SEPLAG	RODOVIARIA	AVENIDA DO CONTORNO, - NOSSA SENHORA DE FATIMA	Urbana	01
8	SEPLAG	MERCADO MUNICIPAL	AVENIDA DA LIBERDADE, S/N, S/N - CENTRO	Urbana	02
9	SEPLAG	2 CIA I. TAIOBEIRAS	AVENIDA DO CONTORNO, 1795 - NOSSA SENHORA DE FATIMA	Urbana	01
10	SEPLAG	PRESIDIO TAIOBEIRAS	RUA BOM JARDIM, 47 - CENTRO	Urbana	01
11	SEPLAG	IEF	RUA CONRADO ROCHA, 520 - SAGRADA FAMILIA	Urbana	01
12	SEPLAG	CONSELHO TUTELAR	RUA RIO PARDO, 627 - CENTRO	Urbana	01
13	SEPLAG	FONTE DA PRAÇA	PRAÇA ENFRETE A CAMARA MUNICIPAL	Urbana	01
14	SEPLAG	OLHO VIVO AVENIDA	RODATÓRIA DO SUPERMERCADO	Urbana	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

		CORDEIRO	CORDEIRO		
15	SEPLAG	OLHO VIVO MIRAND/SALINAS	RODATÓRIA DA SAIDA PARA SALINAS	Urbana	01
16	SEPLAG	OLHO VIVO BARCELONA POSTO PINHEIRO	BARCELONA COM A PRAÇA JOSÉ DE FREITAS ALVES	Urbana	01
17	SEPLAG	OLHO VIVO DE ZELIO	RODATÓRIA SAIDA PARA RIOPARDO DE MINAS	Urbana	01
18	SEAS	SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DIAMANTINA, 657 - VILA FORMOSA	Urbana	02
19	SEAS	CRAS CENTRO	RUA SANTOS DUMONT, 336 - CENTRO	Urbana	02
20	SEAS	CRAS PLANALTO	RUA PARAIBA, 140 - PLANALTO	Urbana	02
21	SEAS	CREAS	RUA BONFIM, 146 - CENTRO	Urbana	02
22	SEAS	LAGOA GRANDE (ASSIST.SOCIAL)	Rural	01	22
23	SEAS	MIRANDOPOLIS (ASSIST.SOCIAL)	RUA DOS MIRANDAS, 174 - MIRANDOPOLIS	Rural	01
24	SEAS	CASA DOS CONSELHOS	RUA TEOFIL OTONI, 152	Urbana	01
25	SEAS	ILPI	AV. DO CONTORNO, 3675 – VILA FORMOSA	Urbana	02
26	SEAS	ABRIGO	RUA GRÃO MOGOL, 297 - CENTRO	Urbana	01
27	SEIPU	SETOR OBRAS	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 364 - CENTRO	Urbana	02
28	SEIPU	CEMITÉRIO BOMFIM	RUA TEÓFILO OTONÍ, - CENTRO	Urbana	01
29	SEIPU	CEMITÉRIO SANTOS CRUZEIRO	PRAÇA SANTOS CRUZEIRO S/N - SANTOSCRUZEIRO	Urbana	01
30	SESU	VIAÇÃO E TRANSPORTE	RUA SERGIPE, 56, GARAGEM - NOSSA	Urbana	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

			SENHORA DE FATIMA		
31	SESU	FISCALIZAÇÃO	RUA SAO ROMAO, 165, AO LADO DO IMA - CENTRO	Urbana	01
32	SELJU	SECRETARIA DE ESPORTE	RUA SANTOS DUMONT, 223 - CENTRO	Urbana	01
33	SELJU	POLE ESPORTIVO ALDEMIR ALVES DOS SANTOS	AV. AMAZONAS, 372 - CENTRO	Urbana	03
34	SELJU	POLE ESPORTIVO POLIESPORTIVO PROF. CARLOS	RUA L, S/N - CENTRO	Urbana	03
35	SECULT	SECRETARIA DE CULTURA	AV. LIBERDADE, 196 CENTRO	Urbana	01
36	SECULT	TRAVESSIA	AV. SÃO JOÃO DO PARAISO, 359 - CENTRO	Urbana	01
37	SEDETICT	ESCOLA DA MODA	PRÇ. DA LINGERI, S/N – CAMPO ALEGRE, TAIOBEIRAS	Urbana	03
38	SEDETICT	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	RUA GRÃO MOGOL, 53 - CENTRO	Urbana	02
39	SEAMA	AGRICULTURA	RODOVIA LMG 602 - 315 - BAIRRO BELO MONTE	Urbana	03
40	SEDUC	SECRETARIA EDUCAÇÃO	RUA DOS PEREIRA, 423 - CENTRO	Urbana	03
41	SEDUC	E. M. JOÃO CRUZ	AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 530 - NOSSA SENHORA DE FATIMA	Urbana	03
42	SEDUC	E. M. JOÃO SANTANA	AVENIDA EZQUIEL BISPO, 427 - MIRANDOPOLIS, TAIOBEIRAS	Urbana	02
43	SEDUC	E. M. GENTE PEQUENA	RUA BOCAIUVA, 471 - CENTRO	Urbana	02
44	SEDUC	E. M. CHAVES RIBEIRO	RUA OSWALDO ARGOLO, 142 - CENTRO	Urbana	02
45	SEDUC	E. M. DONA PRETA	RUA TURMALINA, 635 - PLANALTO	Urbana	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

46	SEDUC	E. M. TIRADENTES	LAGOA GRANDE	Rural	01
47	SEDUC	CENTRO PEDAGOGICO	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 504 - CENTRO	Urbana	01
48	SEDUC	CEMEI SIZINO	AVENIDA DO CONTORNO, 5225 - VILA FORMOSA	Urbana	01
49	SEDUC	CEMEI CENTRO SOLIDARIO	AVENIDA DO CONTORNO, 1780 - NOSSA SENHORA DE FATIMA	Urbana	01
50	SEDUC	CEMEI MENINO JESUS	LAGOA GRANDE	Rural	01
51	SEDUC	CEMEI PAZ E AMOR	RUA FRANCISCO NOGUEIRA, S/N - MIRANDOPOLIS	Urbana	01
52	SEDUC	CEMEI PINGO DE GENTE	RUA SANTOS DUMONT, 471 - CENTRO	Urbana	01
53	SEDUC	CEMEI ELÓI BISPO	LAGOA DOURADA - TAIOBEIRAS	Rural	01
54	SEDUC	CEMEI ELOISA DE MIRANDA	RUA SERAFIM, 735 - NILTO JUNIOR	Urbana	01
55	SEDUC	CEMEI PRO INFANCIA	RUA VENEZUELA, 1120 ESPLANADA	Urbana	01
56	SESA	SECRETARIA DE SAUDE	AV. SÃO JOÃO DO PARAISO, 50 - CENTRO	Urbana	03
57	SESA	EMUTE	RUA GRÃO MONGOL, 435 - VILA FORMOSA	Urbana	02
58	SESA	CAPISI	PRAÇA DA MATRIZ, 50 - CENTRO	Urbana	01
59	SESA	CAPIS	RUA DOS PEREIRAS, 483 - CENTRO	Urbana	03
60	SESA - VS - VA - CATA	CANIL MUNICIPAL	RODOVIA MG 404 - S/N - ZONA RURAL	Rural	04
61	SESA	UAPS PLANALTO	RUA PARAIBA, 170 - PLANALTO	Urbana	02
62	SESA	IML	RUA BARCELONA, 420 - BOM JARDIM	Urbana	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

62	SESA	IML	RUA BARCELONA, 420 – BOM JARDIM	Urbana	01
63	SESA	MELHOR EM CASA	RUA BOCAIUVA, 136 - CENTRO	Urbana	01
64	SESA	UAPS PLANALTO	RUA PARAIBA, 170 - PLANALTO	Urbana	02
65	SESA	UAPS VILA FORMOSA	AVENIDA SAO JOAO, 920 - VILA FORMOSA	Urbana	02
66	SESA	UAPS N. S. DE FÁTIMA I	PRC 13 DE MAIO, 85 - NOSSA SENHORA DE FATIMA	Urbana	02
67	SESA	UAPS CENTRO	RUA ARACUAI, 398 - CENTRO	Urbana	02
68	SESA	UAPS BOM JARDIM	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 1555 - BOM JARDIM	Urbana	02
69	SESA	UAPS SANTOS CRUZEIRO	AVENIDA JK, 150 - SANTOS CRUZEIROS	Urbana	02
70	SESA	UAPS MIRANDÓPOLIS	RUA RIACHUELO, 561 - MIRANDOPOLIS	Urbana	02
71	SESA	UAPS LAGOA GRANDE	LAGOA GRANDE /SN, S/N - ZONA RURAL	Rural	01
72	SESA	UAPS LAGOA DOURADA	FAZ. LAGOA DOURADA S/N, ZONA RURAL	Rural	01
73	SESA	UAPS N. S. DE FÁTIMA II	RUA TEOFILO OTONI, 298 - CENTRO	Urbana	02
74	SESA	UAPS UNIÃO	RUA GUAICURUS, 1625 - SAGRADA FAMILIA	Urbana	02
75	SESA	UAPS DOUGLAS FREDERICO	AVENIDA CAICARA, 1920 - SAGRADA FAMILIA	Urbana	02
76	SESA	UAPS COMUNIDADES RURAI	RUA SALINAS, 245 - CENTRO	Urbana	02
77	SESA	CEAE	PRÇA VIVA VIDA, S/N - CENTRO	Urbana	03

1.2 Cotação de preços em anexo com as empresas: Conecta Fibra; Vem Digital; Enter Info



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

ANEXO II - Especificação Técnica dos Equipamentos

1. Cada uma das Unidades do Município de Taiobeiras MG, listadas neste Termo de Referência, deverão receber a instalação de no mínimo 1 (um) equipamento com as seguintes características:

Cada uma das Unidades deverá receber a instalação de, no mínimo, 1 (um) equipamento com as seguintes características:

1. Desempenho e Hardware

1.1. Processamento: Processador multicore (mínimo 2 núcleos) com frequência mínima de 880 MHz, arquitetura MIPS ou superior, para garantir o tráfego de pacotes sem gargalos em alta carga.

1.2. Memória RAM: Mínimo de 128 MB (Megabyte) de memória RAM dedicada.

1.3. Armazenamento: Mínimo de 16 MB de memória flash interna.

1.4. Interfaces: * No mínimo 4 (portas) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit).

O sistema operacional deve permitir a reconfiguração de qualquer porta LAN para atuar como WAN (Failover/Load Balance).

2. Capacidade de Conectividade Wireless (Wi-Fi)

2.1. Dual-Band: Suporte simultâneo às frequências de 2.4 GHz e 5 GHz.

2.2. Padrões: Suporte nativo aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) ou 802.11ax (Wi-Fi 6).

2.3. Tecnologia MIMO: Suporte a MIMO 2x2 ou 4x4 em ambas as bandas para aumentar a eficiência espectral.

2.4. Densidade de Usuários: O hardware e rádio devem garantir a conectividade estável de, no mínimo, 100+ dispositivos simultâneos (considerando a soma das bandas).

2.5. Ganho de Antena: Antenas internas ou externas com ganho mínimo de 3 dBi (em 2.4GHz) e 4 dBi (em 5GHz).

3. Funcionalidades de Rede e Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

3.1. VPN: Suporte a túneis criptografados nos protocolos: IPsec (com aceleração por hardware), OpenVPN (OVPN), L2TP, SSTP e WireGuard.

3.2. Controle de Banda (QoS): Suporte avançado a filas (Queues/HTB) e algoritmos de priorização de tráfego para voz, vídeo e dados.

3.3. Firewall: Implementação de Access List (ACL) com suporte a Address Lists dinâmicas e filtragem de pacotes Layer 7.

3.4. Gestão de Identidade: Suporte nativo a RADIUS e Hotspot/Captive Portal para autenticação de usuários.

3.5. Segmentação: Suporte a VLANs (802.1Q), permitindo o isolamento total de tráfego entre redes administrativas e redes de visitantes (Guest Network).

3.6. Automação: Suporte a scripts complexos e agendamento de tarefas (Scheduler).

4. Alimentação e Protocolos

4.1. IPv6: Suporte total (Dual Stack), incluindo DHCPv6 Prefix Delegation e suporte a filtros de firewall IPv6.

4.2. Alimentação: Suporte a PoE (Power over Ethernet) no padrão 802.3af/at ou Passive PoE (18-57V), acompanhado de fonte de alimentação bi-volt automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO

RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET

Processo	_____	Pregão	_____
Lote	_____	Data de Instalação	__ / __ / __
Fornecedor	_____		
Nº Ponto/Local	_____		
Marca/Modelo do Equipamento	_____		
Tipo do Link	() Banda Larga () Dedicado	Velocidade Contratada	_____

TESTES EXECUTADOS

Velocidade Download ____ Velocidade Upload _____ Ping _____

RESPONSÁVEIS PELA INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

Responsável Técnico

Responsável da Prefeitura

.....2ª via

RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET

Processo	_____	Pregão	_____
Lote	_____	Data de Instalação	__ / __ / __
Fornecedor	_____		
Nº Ponto/Local	_____		
Marca/Modelo do Equipamento	_____		
Tipo do Link	() Banda Larga () Dedicado	Velocidade Contratada	_____

TESTES EXECUTADOS

Velocidade Download ____ Velocidade Upload _____ Ping _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

RESPONSÁVEIS PELA INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

Responsável Técnico

Responsável da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000
CNPJ: 18.017.384/0001-10

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO Nº. XXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026

A empresa _____
_____, CNPJ
_____, por intermédio de seu representante
legal Sr. (a)
_____ CPF nº
_____, declara para os devidos
fins que realizou a VISITA TÉCNICA, tendo na ocasião tomado conhecimento das
condições locais, bem como de todas as informações para o pleno
cumprimento das obrigações previstas no objeto da licitação, sendo suficiente
para a perfeita elaboração da sua proposta, estando inteirados de
todas as informações e do grau de complexidade existente, não cabendo
posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou aditamento
de valor por falta de informação.

Assinatura do Responsável

técnico Cargo

CPF :

RG :



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

Identificação da proponente

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE						
ITENS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUANT .	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: Declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na *** endereço, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ em, ___ de _____ de 20***.

(assinatura do responsável e cpf)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E cpf nº....., declara, para fins do disposto no inc. Vi do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 027/2026** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 027/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 027/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 027/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 027/2026** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 027/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 027/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 027/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico 027/2026 não** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da prefeitura municipal de Taiobeiras, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2026.

Representante legal



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador
(no caso de me e epp)
Cpf: xxx.xxx.xxx-xx
Crc: _____



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20**.

(assinatura do responsável e cpf)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **de Taiobeiras – pregão eletrônico nº 027/2026.**

....., de de 2026.

Representante legal



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

LOTE					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 08 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 8 dias úteis.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Os critérios da garantia contratual estão previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE:

11.1.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

11.1.4. Fiscalizar a entrega do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.1.6. Proceder a retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço;

11.1.7. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações

11.2. As obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Indenizar o município de Taiobéiras por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

11.2.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

11.2.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.

11.2.5. Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

aos chamados da DTI/SEPLAG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz. Para tanto, deverá fornecer números telefônicos e email ou outros meios igualmente eficazes, para contato da DTI/SEPLAG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

- 11.2.6. Executar o cronograma de implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo segurança contra eventuais falhas ou imperícias dentro dos prazos prescritos neste Documento.
- 11.2.7. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos.
- 11.2.8. Comunicar, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela CONTRATANTE.
- 11.2.9. Cumprir e atender fielmente a todas as outras obrigações da CONTRATADA presentes no Contrato e neste Documento.
- 11.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na fase de Licitação, devidamente comprovadas.
- 11.2.11. Submeter toda a documentação gerada em decorrência da execução dos serviços, objeto desta contratação, à aprovação do CONTRATANTE.
- 11.2.12. Cada equipe, da CONTRATADA e do CONTRATANTE, deverá atuar sob comando do respectivo gerente de projeto, interagindo com harmonia na busca dos objetivos comuns para a implantação e entrega dos serviços.
- 11.2.13. Executar os serviços, objeto deste Contrato, nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- 11.2.14. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 11.2.15. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 11.2.16. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
- 11.2.17. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela DTI/SEPLAG com respeito à execução do objeto.
- 11.2.18. Entregar os serviços ou produtos, relativos ao objeto deste Termo de Referência dentro das condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- 11.2.19. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.
- 11.2.20. Transportar seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.
- 11.2.21. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização, pela DTI/SEPLAG, dos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.2. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.2. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.2. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.2. É eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA